

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

As Condições Gerais abaixo se aplicam à Cédula de Crédito Bancário emitida por Você em favor do Banco VR, por meio do aplicativo do Banco VR, ambos indicados e qualificados conforme as Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário.

Estas Condições Gerais integram as Condições Específicas para todos os fins e efeitos, formando, em conjunto, a Cédula de Crédito Bancário ("Cédula de Crédito Bancário" ou "CCB").

Somos o Banco VR, um banco que valoriza a clareza e a simplicidade em todas as etapas do seu relacionamento conosco.

Nós sabemos que lidar com documentos como este pode ser complexo e muitas vezes desafiador, especialmente se ele vem de uma instituição financeira e Você não tem muita experiência com alguns termos técnicos ou conhecimento sobre o tema, né!?

Por isso, decidimos tornar essa experiência a mais agradável e descomplicada possível. Deixamos os termos técnicos e latim de lado e criamos um documento que Você vai entender de forma simples e clara. Sem palavras difíceis, sem letras miúdas, sem pegadinha. Estamos aqui para que Você tenha uma boa experiência conosco, permitindo que Você se concentre no que realmente importa: alcançar seus objetivos financeiros.

Podemos te fazer um pedido? Este material foi construído sem letras miúdas e não precisa ser impresso para ter validade. Evite a impressão - o meio ambiente agradece.

Antes de iniciarmos, precisamos te explicar algumas coisas, tudo bem?

Para simplificar a nossa redação, fizemos o uso de uma linguagem mais próxima do leitor, como se estivessemos conversando! Assim, sempre que mencionarmos "Você", queremos dizer o Emitente (cliente). E quando mencionamos "nós" ou "nossa", queremos dizer o Banco VR.

Além disso, Você perceberá que existem algumas perguntas ao longo do documento. Essas perguntas servem apenas para lhe contextualizar sobre o que trataremos em determinada disposição ou cláusula. Também é uma ótima forma de lhe ajudar a achar rapidamente a informação que Você quer saber.

Ah, por fim, tire um tempinho (*12 minutos, em média*) para ler este documento. Ele irá esclarecer várias dúvidas e deixará claro como irá funcionar nossa relação.

Agora que Você está 100% contextualizado, vamos ao documento...



1. **CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DESTA CCB:** O que está sendo contratado?
2. **AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NA CONTA VINCULADA DO FGTS**
3. **DA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA:** Como funciona a garantia que estou dando pelo crédito?
4. **DO BLOQUEIO DE SALDO DO FGTS:** De que forma a garantia que estou dando me impacta?
5. **DO INADIMPLEMENTO:** O que acontece se alguma parcela não for paga?
6. **DO VENCIMENTO ANTECIPADO:** A dívida pode vencer antes do prazo previsto nesta CCB?
7. **DO PAGAMENTO ANTECIPADO:** Posso adiantar algumas parcelas da minha dívida?
8. **O USO DE DADOS PESSOAIS:** Como meus dados pessoais serão tratados?
9. **DADOS CADASTRAIS, CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:** Quais outros dados podem ser utilizados?
10. **DA COMUNICAÇÃO:** Como iremos nos comunicar?
11. **A TRANSMISSÃO:** O BANCO VR pode transferir os direitos desta CCB?
12. **DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE:** Quais outras declarações estou fazendo?
13. **PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** Qual minha obrigação se eu possuir um cargo público?
14. **FORO E LEGISLAÇÃO:** Se der algum problema, como será resolvido?
15. **DA FORMALIZAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS:** Posso assinar esta CCB eletronicamente?
16. **VIAS DESTA CCB:** Quantas cópias desta CCB serão emitidas?



1. CONDIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS DESTA CCB: O que está sendo contratado?

1.1. Ao assinar eletronicamente esta Cédula de Crédito Bancário por meio do aplicativo do Banco VR e, conseqüentemente, anuir aos termos e condições gerais previstos neste documento, Você emite esta CCB em favor do Banco VR. Isso significa que o Banco VR irá conceder o Crédito Pessoal – FGTS previsto no Quadro Resumo – item V da Cédula de Crédito Bancário para Você. Você, por sua vez, deverá pagar ao Banco VR conforme as condições, locais e valores descritos no Quadro Resumo desta CCB.

1.1.1. Você reconhece que o Custo Efetivo Total (CET) informado nesta CCB foi apurado com base na liberação dos recursos na data da assinatura desta CCB. Contudo, se, por qualquer motivo (inclusive necessidade de recebimento de informações adicionais), a liberação ocorrer em data posterior, Você concorda desde já que o CET será automaticamente recalculado, de modo sempre benéfico a Você, considerando a incidência dos juros remuneratórios somente a partir da efetiva disponibilização dos recursos para Você, sem alteração das demais condições desta CCB.

1.2. A modalidade Crédito Pessoal – FGTS consiste em uma modalidade de empréstimo destinado às pessoas físicas, que permite a antecipação dos valores das suas parcelas anuais do Saque-Aniversário do FGTS, sendo que parte do saldo disponível no seu FGTS funciona como garantia para o empréstimo.

1.3. Você declara que as suas informações previstas no Quadro Resumo – item III desta CCB são verdadeiras e que são as mesmas que constam em seus documentos, responsabilizando-se pela constante atualização cadastral junto ao Banco VR.

1.4. Você reconhece que os valores devidos ao Banco VR são líquidos, certos e exigíveis. Isso significa que, se Você deixar de pagar essa dívida, o Banco VR poderá ajuizar uma execução para cobrar estes valores.

2. AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NA CONTA VINCULADA DO FGTS

2.1. Você pagará pelo crédito fornecido pelo Banco VR por meio de parcelas anuais e consecutivas, autorizando, por meio da assinatura desta CCB, a dedução dos valores



devidos diretamente da sua Conta Vinculada do FGTS, conforme condições estabelecidas no Quadro Resumo – item V e no "Termo de Autorização para Empréstimo Saque-Aniversário" concedido à Caixa Econômica Federal.

2.2. Você declara que está de acordo que os valores disponíveis para Saque-Aniversário em sua Conta Vinculada do FGTS sejam cedidos fiduciariamente ao Banco VR, de modo que os seus futuros Saques-Aniversário serão debitados de sua Conta Vinculada do FGTS e creditados diretamente para o Banco VR, até o pagamento completo do empréstimo.

2.3. Por meio da assinatura desta CCB, Você confirma a autorização:

- a.** À Caixa Econômica Federal, necessária para que o Banco VR receba as parcelas indicadas no Quadro Resumo – item V, a serem debitadas de sua Conta Vinculada do FGTS até o pagamento total da dívida; e
- b.** Ao Banco VR, para confirmar as informações das suas contas junto à Caixa Econômica Federal.

2.4. A autorização de débito prevista nesta cláusula permanecerá válida enquanto houver obrigações e deveres a serem cumpridos pelas partes. Sendo que, em qualquer cenário que não seja possível o desconto em sua Conta Vinculada do FGTS, o Banco VR está autorizado a cobrar os valores devidos por quaisquer outros meios legalmente disponíveis.

3. DA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA: Como funciona a garantia que estou dando pelo crédito?

3.1. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CCB, Você concede ao Banco VR uma garantia fiduciária dos recursos (inclusive aqueles que Você ainda terá) da sua Conta Vinculada do FGTS, durante todo o período descrito no Quadro Resumo – item V desta CCB, ou período maior, se necessário, nos termos da cláusula 4.5.1.

3.2. Para viabilizar que isso seja possível, Você:

- a.** Autoriza que uma parte dos valores de sua Conta Vinculada do FGTS seja bloqueada para saque, em valor suficiente para o pagamento ao Banco VR, nos termos desta CCB;
- b.** Declara que os direitos creditórios cedidos fiduciariamente (ou seja, o saldo disponível em sua Conta Vinculada do FGTS passível de bloqueio, nos termos da



regulamentação) estão livres de quaisquer ônus ou gravames, não estão prometidos para terceiros e não são objeto de litígios judiciais;

- c. Está ciente de que Você não poderá, sob qualquer circunstância, dar os saldos de sua Conta Vinculada do FGTS como garantia de qualquer outro negócio, nem para quaisquer outros credores ou terceiros, até o pagamento integral da dívida junto ao Banco VR, nos termos desta CCB; e
- d. Garante que optou pela opção de Saque-Aniversário e que, na presente data, ela está vigente.

3.3. Para fazer valer a garantia prevista acima, o Banco VR poderá exercer seus direitos previstos no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, no Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969, e nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, quando aplicáveis. Esses direitos incluem:

- a. Consolidar, em caso de execução dessa garantia, a propriedade total dos valores da Conta Vinculada do FGTS bloqueados em seu favor. A consolidação da propriedade citada acima nada mais é do que reter definitivamente os valores dados em garantia por meio da Conta Vinculada do FGTS; e
- b. Manter ou recuperar de qualquer um a posse dos valores da Conta Vinculada do FGTS como garantia, bem como dos instrumentos que os representam, mesmo que estejam na sua posse.

4. DO BLOQUEIO DE SALDO DO FGTS: De que forma a garantia que estou dando me impacta?

4.1. Como Você está concedendo a garantia prevista acima, os valores de sua Conta Vinculada do FGTS serão bloqueados. Isso significa que eles ficarão “congelados” e só devem ser usados para realizar os Saques-Aniversário, os quais serão liberados automaticamente para o Banco VR, de acordo com os termos, condições e prazos acordados nesta CCB.

4.2. No primeiro dia útil do mês de seu aniversário, os valores correspondentes ao Saque-Aniversário anual serão transferidos para o Banco VR, independentemente da data que Você escolheu para o crédito do Saque-Aniversário.



4.2.1. Verificando-se saldo positivo entre os valores do Saque-Aniversário devido a Você e a quantia a ser transferida ao Banco VR, os valores do referido saldo serão liberados em seu favor.

4.3. Caso ocorra saque de recursos da sua Conta Vinculada do FGTS por motivo de aposentadoria, por Você se tornar trabalhador maior de 70 anos, por falecimento, doenças previstas no artigo 20 da Lei 8.036/90, por doenças previstas na ACP nº. 0028244-17.2016.4.02.5001/ES ou por determinação legal, em valor que afete o saldo eventualmente bloqueado, o bloqueio da sua Conta Vinculada do FGTS será cancelado e os valores devidos ao Banco VR serão imediata e diretamente liberados para o Banco VR, como pagamento dos valores devidos nos termos desta CCB.

4.4. O bloqueio durará até que a dívida prevista nesta CCB seja 100% paga por Você.

4.5. Em caso de alterações de qualquer natureza, inclusive em razão de alterações legislativas ou regulamentares e decisões judiciais no valor das faixas, alíquotas ou parcelas adicionais constantes do Anexo à Lei 8.036/90, Você concorda que a Caixa Econômica Federal poderá aumentar o valor bloqueado, caso haja saldo suficiente na sua Conta Vinculada do FGTS.

4.5.1. Caso não haja saldo suficiente em sua Conta Vinculada do FGTS, o Banco VR poderá ajustar o valor, parcelas e prazo desta CCB. Isso significa que a quantidade de parcelas de Saques-Aniversário cedidas para o Banco VR também será aumentada, mantendo as taxas de juros acordadas.

5. DO INADIMPLEMENTO: O que acontece se alguma parcela não for paga?

5.1. O Banco VR poderá utilizar todos os meios legais para recuperar o valor devido e, caso isso seja necessário Você também pagará as despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

6. DO VENCIMENTO ANTECIPADO: A dívida pode vencer antes do prazo previsto nesta CCB?

6.1. Você concorda que o Banco VR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida e exigir o pagamento imediato de todos os valores devidos, inclusive por meio da execução da garantia, sem aviso prévio, se Você:



- a. deixar de pagar qualquer valor devido ao Banco VR, a qualquer de suas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias, ou empresas do mesmo grupo do Banco VR;
- b. for protestado (de forma legítima) ou tiver sua insolvência decretada;
- c. for incluído no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos do Banco Central do Brasil – CCF;
- d. estiver envolvido com algum processo judicial ou extrajudicial que afete sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas nesta CCB;
- e. for privado judicialmente da administração de seus bens; ou
- f. descumprir com as obrigações desta CCB ou de qualquer outro documento celebrado com o Banco VR ou com qualquer de suas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo do Banco VR.

ATENÇÃO: Essas situações elencadas não excluem outras previstas na legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO ANTECIPADO: Posso adiantar algumas parcelas da minha dívida?

7.1. Você tem a opção de amortizar ou liquidar antecipadamente as parcelas desta CCB. Isso significa que você pode pagar adiantado toda (liquidar) ou parte (amortizar) das parcelas que ainda não venceram. Ao fazer isso, o valor a ser pago será calculado trazendo-o para o valor presente, levando em consideração a taxa de juros mencionada no Quadro Resumo – Item V desta CCB, os juros compensatórios e multa, se aplicáveis.

ATENÇÃO: Para exercer os direitos acima, o Banco VR poderá validar a sua identidade para garantir que a solicitação tenha sido enviada exclusivamente por Você.

7.2. Em caso de amortização ou liquidação antecipada das parcelas desta CCB, o Banco VR solicitará a liberação de parte ou da totalidade do bloqueio do saldo na Conta Vinculada do FGTS, conforme o caso, caso ele se torne maior que o saldo devedor incluindo os juros sobre ele incidentes até o final do prazo desta CCB, somados de multas ou outros encargos, se aplicáveis.



8. DO USO DE DADOS PESSOAIS: Como meus dados pessoais serão tratados?

8.1. Neste ato, Você concorda que seus dados (inclusive os pessoais) serão incluídos no banco de dados do Banco VR. Além disso, Você autoriza o Banco VR a ter total acesso a dados de elegibilidade para empréstimos de antecipação de Saque-Aniversário do FGTS e saldo na Conta Vinculada do FGTS, observados os limites legais estabelecidos Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. O Banco VR e empresas afiliadas ou que usem a marca do Banco VR poderão realizar qualquer tipo de tratamento desses dados (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso etc.).

8.3. Você entende e concorda que o Banco VR poderá enviar seus dados à Caixa Econômica Federal e órgãos governamentais para exclusivo cumprimento desta CCB.

8.4. O tratamento de dados pessoais previsto acima terá como finalidade o cumprimento desta CCB, bem como a prevenção à fraude, realização de procedimentos preliminares relacionados aos produtos e serviços do Banco VR e quaisquer outras hipóteses permitidas pelo Art. 7º da LGPD ou em relação às quais Você tenha fornecido seu consentimento.

Eu tenho algum direito em relação aos meus dados?

8.5. Você poderá exercer seus direitos previstos na LGPD por meio dos canais disponibilizados pelo Banco VR, como por exemplo a exclusão e a ratificação de seus dados, confirmação, acesso, portabilidade, informação, revogação do consentimento ou qualquer outro direito previsto no Art. 18 da LGPD.

Até quando meus dados poderão ficar armazenados?

8.6. Os seus dados poderão ser armazenados pelo Banco VR pelo prazo necessário para execução das obrigações e deveres desta CCB e/ou para demonstrar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais, o que for maior.

8.7. Você manifesta o seu consentimento prévio e geral com a possibilidade de compartilhamento de seus dados com outras instituições financeiras, instituições de pagamento e/ou quaisquer instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no caso de o Banco VR entender tratar-se de dados passíveis de compartilhamento por suspeita de tentativa ou consumação de fraude, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 1º da Resolução Conjunta nº 06/2023.

9. DADOS CADASTRAIS, CONSULTAS E INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO: Quais outros dados podem ser utilizados?

9.1. O Banco VR poderá tratar e armazenar seus dados pessoais e informações de crédito, inclusive compartilhando com outras instituições, inclusive para oferecimento de produtos e/ou serviços que o Banco VR julgue que você tenha legítimo interesse em adquirir ou até mesmo compartilhar estes dados com órgãos de proteção ao crédito (como SPC e Serasa).

ATENÇÃO: De acordo com o aceite do item III do Quadro Resumo da CCB, o oferecimento de produtos ou serviços poderá ser feito pelo Banco VR e empresas parceiras através de mensagens eletrônicas, como e-mails, SMS, entre outros.

9.2. Além disso, o Banco VR poderá fornecer seus dados sobre dívidas, obrigações em atraso, garantias prestadas e outras informações ao Banco Central do Brasil, para integração no Serviço de Informação de Crédito (SCR), mesmo após o término desta CCB.

9.3. Por fim, da mesma forma que o Banco VR pode compartilhar essas informações, ele poderá consultar o SCR para obter informações suas, que outras instituições financeiras já tenham compartilhado anteriormente.

10. DA COMUNICAÇÃO: Como iremos nos comunicar?

10.1. Você autoriza o Banco VR (inclusive suas afiliadas, controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo do Banco VR) a entrar em contato com Você por qualquer meio (telefone, e-mail, SMS, aplicativo, aplicativo de mensagens, cartas etc.) quando for necessário para tratar de algum assunto desta CCB.

i Caso Você tenha qualquer dúvida sobre a CCB, entre em contato com o Banco VR através do contato com o nosso SAC.



SAC
0800-707-1595



Ouvidoria
0800 770 0417



Central de
relacionamento
0800-596-3838

11. A TRANSMISSÃO: O BANCO VR pode transferir os direitos desta CCB?



SAC
0800-707-1595



Ouvidoria
0800 770 0417



Central de relacionamento
0800-596-3838

11.1. Você autoriza o Banco VR a transferir ou ceder, para qualquer pessoa com quem o Banco VR celebre instrumento de cessão ou transferência de qualquer natureza, os direitos, obrigações e deveres do crédito previsto nesta CCB, sem necessidade de prévia notificação.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO EMITENTE: Quais outras declarações estou fazendo?

12.1. Você declara que:

- a.** Conhece as leis relacionadas à lavagem de dinheiro, como a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.683/2012 e outras regulamentações do Banco Central do Brasil;
- b.** Está ciente de suas responsabilidades e concorda em fazer negócios com o Banco VR e suas afiliadas, dentro de sua capacidade econômica;
- c.** Antes de assinar esta CCB, você entendeu e concordou com todas as taxas e encargos desta operação, incluindo os que compõem o CET;
- d.** Você teve acesso a uma cópia/via, em formato eletrônico, desta CCB;
- e.** Você tem ciência de que pode desistir desta operação de crédito em até 7 dias úteis do recebimento dos recursos ora contratados, desde que devolva os valores recebidos, os tributos e eventuais encargos aplicáveis, caso a contratação tenha ocorrido fora da instituição financeira;
- f.** O valor recebido desta CCB não será usado para atividades que vão contra a Política Nacional de Meio Ambiente, que possam causar problemas sociais, ou para cometer atos previstos na Lei nº 12.846/2013, que violem o patrimônio público nacional ou estrangeiro ou os princípios da administração pública; e
- g.** Tem ciência de que (i) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão de risco do crédito ao qual as instituições financeiras estão expostas e promover a troca de informações sobre obrigações de seus clientes, (ii) pode acessar os dados em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento do Banco Central do Brasil e (iii) a consulta ao SCR pelo Banco VR depende de sua prévia autorização, a qual está sendo expressamente concedida por Você no momento de assinatura desta CCB.

13. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS: Qual minha obrigação se eu possuir um cargo público?



13.1. Se Você for considerado uma "Pessoa Politicamente Exposta", ou seja, se ocupar ou tiver ocupado, nos últimos cinco anos, cargos públicos relevantes no Brasil ou em outros países, assim como seus representantes, familiares ou pessoas próximas, você concorda em informar o Banco VR sobre essa condição.

14. FORO E LEGISLAÇÃO: Se der algum problema, como será resolvido?

14.1. As partes elegem o foro da Comarca do domicílio do Emitente (você) como o competente para resolver quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desta CCB, desde que em solo brasileiro.

14.2. Esta CCB será interpretada conforme a lei brasileira.

15. DA FORMALIZAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS: Posso assinar essa CCB eletronicamente?

15.1. Você concorda que as formas eletrônicas de formalização desta CCB e de alterações posteriores (aditamentos) são totalmente válidas.

15.2. Além disso, você reconhece que o uso de meios eletrônicos para expressar sua vontade é uma prova clara de sua aceitação e concordância.

16. VIAS DESTA CCB: Quantas cópias desta CCB serão emitidas?

16.1. Por se tratar de contrato eletrônico, serão emitidas quantas vias forem necessárias desta CCB, bastando, para tanto, que você realize o download desta CCB no aplicativo do Banco VR ou em quaisquer outros canais de atendimento disponibilizados pelo Banco VR.

16.2. Cópia integral das condições gerais desta CCB está registrada sob nº 1.981.386 no Livro de Registro B do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP e é de domínio público.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

